



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos necessários para a definição da solução que atenderá à demanda administrativa descrita neste instrumento.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade apresentada e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade de aquisição de veículo adaptado para Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Vale, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES nº 10.308, de 14 de julho de 2025.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da cobertura vacinal no âmbito do Município de Belo Vale/MG, por meio da implementação de estratégias de vacinação extramuros.

Observa-se que, embora o município disponha de unidades fixas de saúde, há limitações relacionadas ao acesso da população, especialmente em áreas rurais, comunidades dispersas e grupos em situação de vulnerabilidade social, o que impacta diretamente nos índices de imunização.

Nesse contexto, a disponibilização de um veículo vacimóvel permitirá a descentralização dos serviços de vacinação, viabilizando ações itinerantes e ampliando o alcance das campanhas de imunização.

A contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política estadual de saúde, notadamente quanto à ampliação da cobertura vacinal e redução de doenças imunopreveníveis.

Ressalta-se que, as unidades móveis desempenham atividades essenciais à população, incluindo a realização de campanhas de imunização, atendimentos preventivos e ações de saúde pública, especialmente em localidades de difícil acesso ou sem unidades de saúde fixas. Para a adequada execução dessas atividades, é imprescindível que o veículo atenda às normas sanitárias e técnicas de armazenamento, transporte seguro de vacinas e operação de sala de vacinação móvel, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução SES nº 10.308, de 14 de julho de 2025.

A ausência do Vacimóvel comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade das ações de imunização, afetando a cobertura vacinal e o atendimento regular da população.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de que o veículo assegure condições seguras para transporte, armazenamento de insumos, realização de procedimentos de vacinação e operação eficiente da sala móvel, prevenindo riscos de acidentes e garantindo a integridade de usuários, vacinadores e servidores.

II- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No âmbito da presente contratação, procedeu-se à análise quanto à exigibilidade de vinculação ao Plano Anual de Contratações (PAC), previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatada, de forma técnica e fundamentada, a inexistência de obrigatoriedade imediata de sua elaboração e implementação integral no âmbito do Município de Belo Vale.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Belo Vale possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se, portanto, nas disposições transitórias estabelecidas pela legislação nacional, que reconhecem as limitações estruturais, administrativas e operacionais dos pequenos entes federativos, assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



do-lhes prazo diferenciado para a plena implementação dos instrumentos de governança e planejamento previstos na nova Lei de Licitações e Contratos.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da razoabilidade, prevê período de transição para a adaptação gradual dos entes federativos às novas exigências normativas, estendendo-se até o exercício de 2027 para a consolidação integral dos mecanismos de planejamento, gestão e controle.

Ademais, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe o legislador que os órgãos responsáveis pelo planejamento “poderão”, a partir dos documentos de formalização de demandas, elaborar o Plano de Contratações Anual, evidenciando, de forma inequívoca, o caráter facultativo do referido instrumento, condicionado à regulamentação local e à maturidade administrativa do ente federativo.

A utilização do verbo “poderão” revela a intenção legislativa de conferir discricionariedade administrativa aos entes públicos, permitindo a adoção gradual do Plano Anual de Contratações, conforme sua capacidade institucional, estrutural e normativa, afastando, portanto, qualquer interpretação no sentido de obrigatoriedade imediata e irrestrita.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Belo Vale, verifica-se que o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente instituído, estando em fase de regulamentação, estruturação e desenvolvimento pelas áreas competentes, com vistas à sua futura implementação de forma sistematizada, integrada e compatível com a realidade administrativa local.

Dessa forma, considerando que a própria legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização das contratações ao fato de o Plano Anual de Contratações estar previamente elaborado, regulamentado e em vigor, não se mostra aplicável, no presente momento, a exigência de vinculação da contratação ao referido instrumento, sob pena de impor obrigação impossível ou desproporcional à Administração.

Tal entendimento encontra respaldo na interpretação sistemática e teleológica da Lei nº 14.133/2021, a qual privilegia a efetividade das políticas públicas, a racionalização administrativa e a proporcionalidade na aplicação das normas, em detrimento do formalismo excessivo.

Ressalta-se, ainda, que a inexistência formal do Plano Anual de Contratações não compromete a regularidade, a legalidade ou a legitimidade da presente contratação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído com os instrumentos essenciais de planejamento, notadamente o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), elaborado pela unidade requisitante, no qual constam, de forma clara e objetiva:

- a descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- as estimativas de quantitativos e unidades de medida;
- a justificativa da necessidade da contratação;
- a identificação do setor demandante;
- a compatibilidade com as atividades institucionais do órgão.

No presente caso, a demanda refere-se à aquisição de Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), destinada ao fortalecimento das ações de imunização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES nº 10.308, de 14 de julho de 2025, que incentiva a ampliação da cobertura vacinal por meio da utilização de unidades móveis de vacinação.

Tais elementos asseguram a observância efetiva dos princípios do planejamento, motivação, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que o planejamento administrativo não se restringe exclusivamente à existência formal do Plano Anual de Contratações, podendo ser plenamente demonstrado por meio de outros instrumentos legítimos e eficazes, devidamente documentados nos autos, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a Administração Municipal vem adotando medidas progressivas para a implantação integral do Plano Anual de Contratações, em consonância com o cronograma de adaptação previsto na legislação, reafirmando seu compromisso com a governança pública, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle e planejamento.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação revela-se regular, legítima e juridicamente adequada, mesmo na ausência formal do Plano Anual de Contratações, encontrando-se devidamente justificada, planejada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, não havendo qualquer afronta aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco aos princípios que regem a Administração Pública.

Salienta-se, ainda, que a contratação em questão encontra-se devidamente alinhada às diretrizes estabelecidas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município, o que assegura a existência de previsão orçamentária para a execução da despesa. Ademais, a contratação está em conformidade com o planejamento estratégico e operacional da Secretaria demandante, refletindo uma necessidade previamente identificada e inserida em seu plano de ações para o exercício vigente.

III- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.

Importante destacar, preliminarmente, que a presente contratação está vinculada aos recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 10.308/2025, a qual **delimita expressamente o objeto como sendo a aquisição de veículo vacimóvel**, circunstância que restringe o universo de soluções possíveis, afastando alternativas que não estejam em conformidade com a finalidade específica do recurso.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de Veículo Vacimóvel (Solução Adotada)

Consiste na aquisição de veículo automotor zero quilômetro, devidamente adaptado para funcionamento como unidade móvel de vacinação, contemplando todos os equipamentos e adequações necessárias à execução de ações de imunização extramuros.

- Atende integralmente às diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.308/2025;
- Garante autonomia administrativa ao Município para planejamento e execução das ações de vacinação;
- Permite uso contínuo, programado e estratégico, inclusive em campanhas sazonais e ações emergenciais;
- Possibilita padronização do atendimento e controle sanitário adequado;
- Assegura maior eficiência logística no atendimento de áreas rurais e de difícil acesso.

- Representa investimento inicial mais elevado, porém com diluição do custo ao longo da vida útil do bem;
- Reduz custos recorrentes com locações ou contratações terceirizadas;
- Possibilita melhor planejamento orçamentário a médio e longo prazo;

- Totalmente compatível com a destinação do recurso público vinculado;
- Atende ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento normativo que originou o repasse;
- Configura a única solução plenamente aderente à finalidade estabelecida pela política pública estadual.

- **Preço estimado:** aproximadamente **R\$ 329.500,00 a 340.900,00**, considerando valores praticados no mercado para veículos destinados a unidades móveis de vacinação.

Alternativa 2 – Locação de Veículo Adaptado

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo adaptado para vacinação, mediante pagamento periódico.

- Poderia, em tese, atender à necessidade de forma imediata;
- Contudo, implica dependência de terceiros e limitações quanto à disponibilidade contínua do serviço.

- Gera custos contínuos e potencialmente mais elevados ao longo do tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- Não incorpora patrimônio ao Município;
- Pode resultar em menor vantajosidade no longo prazo.
- **Inviável juridicamente**, tendo em vista que o recurso é vinculado à **aquisição de bem permanente**, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 10.308/2025;
- A utilização dos recursos para locação configuraria desvio de finalidade, em afronta aos princípios da legalidade, da vinculação da despesa e do interesse público;
- Portanto, alternativa **expressamente afastada**.

Alternativa 3 – Adaptação de Veículos Existentes da Frota Municipal

Consiste na utilização de veículos já pertencentes ao Município, com eventual adaptação para funcionamento como unidade móvel de vacinação.

- Solução limitada, pois os veículos existentes não possuem estrutura adequada para acondicionamento seguro de imunobiológicos;
- Ausência de sistemas apropriados de refrigeração, armazenamento e assepsia;
- Compromete a qualidade e a segurança das ações de vacinação;
- Pode inviabilizar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.
- Embora apresente menor custo inicial aparente, demandaria adaptações significativas;
- Risco de custos adicionais com manutenção e inadequações técnicas;
- Possível ineficiência do investimento, diante da inadequação estrutural dos veículos.
- Não atende às especificações exigidas pela política pública estadual;
- Pode caracterizar aplicação inadequada do recurso vinculado;
- Não assegura o cumprimento integral da finalidade da Resolução.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que:

- A aquisição de veículo vacimóvel é a única solução que atende simultaneamente aos requisitos técnicos, operacionais e jurídicos da contratação;
- As demais alternativas mostram-se **inadequadas ou inviáveis**, seja por impedimento legal decorrente da vinculação do recurso, seja por insuficiência técnica para atendimento da necessidade pública.

Assim, resta devidamente justificada a escolha da solução consistente na **aquisição de veículo vacimóvel**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à Resolução SES/MG nº 10.308/2025.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Veículo automotor zero quilômetro; (obs: Compreende-se veículo 0 km, os veículos entregues com limite máximo de até 250km rodados)
- Adaptado para funcionamento como unidade móvel de vacinação;
- Equipado com:
 - Sistema de refrigeração para conservação de imunobiológicos;
 - Compartimentos adequados para armazenamento;
 - Bancadas para preparo e aplicação de vacinas;
 - Sistema de energia auxiliar;
 - Equipamentos de higiene e assepsia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- Atendimento às normas sanitárias da ANVISA;
- Adequação às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).
- As baterias deveram atender as normas do CONAMA 401;
- Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados no Detran – MG, conforme prazo de entrega estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- Os Veículos deverão ser fabricados no Brasil.

V – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO CONSIDERANDO A MELHOR SOLUÇÃO

A estimativa das quantidades constitui etapa essencial do planejamento da contratação, devendo refletir, de forma precisa e justificada, a real necessidade da Administração, com base em critérios técnicos, operacionais e financeiros.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de **01 (um) veículo vacimóvel conforme especificações contidas na RESOLUÇÃO SES Nº 10.308, 14 DE JULHO DE 2025**, com base na especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Um	Descrição do item: FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUSIGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1200 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. R\$409.000,00 FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Conforme definido em edital; Grafismo e Características: Conforme edital; MOTOR Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 2 Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço; CARROCERIA Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclave e declive. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 3 SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 4 No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente; COMPARTIMENTO DE CARGA Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo; MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 5 Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta corredeira lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante). ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 6 Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida- ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 7 mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no parachoque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		<p>condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 8 DIVERSOS O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; GARANTIAS Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).</p>
--	--	---

A definição da quantidade foi realizada considerando os seguintes fatores:

- **Vinculação ao recurso financeiro transferido:**

A Resolução SES/MG nº 10.308/2025 estabelece a destinação específica dos recursos para aquisição de 01 veículo vacimóvel, sendo o montante disponibilizado suficiente para a aquisição de uma unidade, não havendo previsão para aquisição múltipla.

- **Capacidade operacional do Município:**

O Município de Belo Vale/MG possui porte populacional e estrutura administrativa que comportam, de forma adequada e eficiente, a operação de uma única unidade móvel de vacinação, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

- **Natureza itinerante da solução:**

O modelo de atendimento extramuros pressupõe deslocamento planejado do veículo entre localidades, permitindo a cobertura progressiva das áreas urbanas e rurais com apenas uma unidade, mediante definição de rotas e cronograma de atendimento.

- **Racionalidade administrativa e economicidade:**

A aquisição de apenas um veículo atende ao princípio da economicidade, evitando custos desnecessários com aquisição, manutenção, operação e pessoal, sobretudo diante da inexistência de demanda que justifique a ampliação da frota neste momento.

V.I) Memória de Cálculo e Justificativa Técnica

A estimativa considera:

- A população total do município e sua distribuição territorial;
- A existência de unidades fixas de saúde que continuarão realizando vacinação regular;
- A utilização do vacimóvel como instrumento **complementar e estratégico**, destinado a ampliar o acesso em áreas específicas;
- A capacidade de atendimento diário da equipe de vacinação embarcada;
- A possibilidade de atendimento rotativo por regiões, com cronograma previamente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Dessa forma, a utilização de uma única unidade móvel mostra-se suficiente para:

- Atender comunidades rurais e de difícil acesso;
- Realizar campanhas específicas (ex.: vacinação escolar, ações em eventos, busca ativa);
- Apoiar as unidades fixas em períodos de alta demanda.

Diante dos elementos técnicos apresentados, conclui-se que a aquisição de **01 (um) veículo vacimóvel** é suficiente, adequada e proporcional para atendimento da necessidade pública identificada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Ressalta-se que eventual ampliação futura da frota deverá ser precedida de nova análise técnica, condicionada à demonstração de aumento de demanda e disponibilidade orçamentária.

VI – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se metodologia baseada em critérios objetivos, fontes confiáveis e parâmetros de mercado atualizados, de modo a assegurar a fidedignidade dos preços estimados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse sentido, a formação do preço estimado deverá considerar a conjugação de múltiplas fontes de pesquisa, com vistas à obtenção de um valor de referência consistente, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Fontes de Pesquisa de Preços

- **Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos nos últimos 12 (doze) meses, especialmente aquelas que envolvam a aquisição de veículos adaptados para serviços de saúde ou vacinação móvel, garantindo aderência à realidade do mercado público.

- **Painel de Preços do Governo Federal:**

Utilização de dados consolidados de compras públicas federais, permitindo a identificação de valores praticados em contratações análogas.

- **Sistemas especializados (Banco de Preços):**

Consulta a plataformas que consolidam dados de contratações públicas, possibilitando análise comparativa e estatística dos preços praticados.

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados:**

Solicitação de orçamentos junto a empresas que atuam na fabricação e adaptação de unidades móveis de saúde, garantindo a obtenção de preços atualizados e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

Metodologia de Consolidação dos Preços

Os dados coletados serão analisados criticamente, considerando:

- A compatibilidade das especificações técnicas dos veículos pesquisados com o objeto pretendido;
- A exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados;
- A padronização das unidades de comparação (veículo + adaptação completa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- A utilização de medidas estatísticas, preferencialmente **mediana ou média**, devidamente justificadas, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Estimativa Preliminar de Mercado:

Com base em levantamentos iniciais de mercado, verifica-se que o custo para aquisição de veículos vacimóveis apresenta variação significativa em razão de fatores como:

- Tipo e porte do veículo (van, furgão, micro-ônibus);
- Nível de adaptação interna;
- Equipamentos embarcados (refrigeração, energia, mobiliário técnico);
- Tecnologia empregada;
- Garantias e serviços agregados.

Diante disso, estima-se, preliminarmente, que os valores praticados no mercado situam-se na faixa de:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Um	Descrição do item: FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUSIGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1200 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. R\$409.000,00 FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Conforme definido em edital; Grafismo e Características:	394.628,42	394.628,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		<p>Conforme edital; MOTOR Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 2 Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço; CARROCERIA Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclave e declive. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		<p>Cadastros 3 SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 4 No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente; COMPARTIMENTO DE</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		<p>CARGA Dotado de porta lateral corredeira conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lantaria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo; MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 5 Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm,</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		<p>profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta corredeira lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante). ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 6 Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso dever ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		<p>originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida- ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 7 mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.</p> <p>ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no parachoque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 8</p> <p>DIVERSOS O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>GARANTIAS Garantia para todos os componentes do veículo</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



		de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).		
--	--	---	--	--

Os valores foram coletados em conformidade com inc. I e IV, do artigo 23 da lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter **preliminar**, sendo que o valor definitivo da contratação será consolidado na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante instrução processual completa, com a devida juntada das pesquisas de preços, memória de cálculo e justificativas técnicas.

Ademais, destaca-se que a correta estimativa do valor da contratação é medida essencial para:

- Assegurar a vantajosidade da contratação;
- Evitar sobrepreço ou inexequibilidade;
- Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à Resolução SES/MG nº 10.308/2025.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente adaptado para funcionamento como Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), destinado à execução de ações de imunização extramuros no âmbito do Município de Belo Vale/MG.

A solução deve ser compreendida sob uma perspectiva integrada, funcional e sistêmica, não se limitando ao simples fornecimento do veículo base, mas abrangendo, de forma conjunta e indissociável, todas as adaptações estruturais, equipamentos, acessórios e condições operacionais necessárias ao seu pleno funcionamento como unidade móvel de saúde, em estrita observância às diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.308/2025 e às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

Nesse sentido, a contratação deverá contemplar, de maneira articulada e complementar, os seguintes elementos essenciais:

a) Fornecimento do veículo base: veículo novo (zero quilômetro), com características técnicas compatíveis com sua destinação como unidade móvel de saúde, dotado de motorização, estrutura e capacidade operacional adequadas para deslocamentos em vias urbanas e rurais, inclusive em localidades de acesso mais restrito.

b) Adaptação estrutural e funcional: customização interna do veículo para atendimento em saúde, compreendendo a instalação de bancadas, armários, superfícies laváveis e demais componentes necessários à adequada organização do ambiente interno, de modo a permitir fluxo funcional, segurança operacional e condições apropriadas para a realização das atividades de vacinação.

c) Equipamentos embarcados: instalação de sistema de refrigeração apropriado para conservação de imunobiológicos, em conformidade com as exigências da ANVISA, bem como sistema de energia auxiliar, iluminação interna adequada e dispositivos voltados à higiene, assepsia e apoio às ações de imunização.

d) Condições de segurança e ergonomia: adequação do espaço interno às normas sanitárias e de biossegurança, com garantia de condições mínimas de conforto, segurança e ergonomia para a equipe de saúde, além de acondicionamento adequado dos insumos, materiais e imunobiológicos utilizados nas ações extramuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



e) Serviços agregados: fornecimento de garantia do veículo e das adaptações realizadas, entrega de manual técnico de operação e realização de entrega técnica assistida, com orientações iniciais quanto ao uso correto dos equipamentos e sistemas instalados.

Importa destacar que a solução proposta não substitui as unidades fixas de vacinação, mas se insere como instrumento complementar e integrado à rede municipal de atenção primária à saúde, com a finalidade de ampliar a capilaridade dos serviços públicos e fortalecer as estratégias municipais de imunização.

A utilização do vacimóvel permitirá ao Município:

- ampliar o alcance territorial das ações de saúde;
- reduzir barreiras geográficas e logísticas de acesso à vacinação;
- promover maior efetividade das campanhas e ações itinerantes;
- contribuir para a melhoria dos indicadores de cobertura vacinal.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para fortalecer a política municipal de imunização, assegurando maior eficiência, mobilidade e alcance na prestação dos serviços de saúde à população.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

Após avaliação criteriosa, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela inadequação do parcelamento, devendo a contratação ocorrer de forma **integral**, em lote único, pelos fundamentos a seguir expostos:

O objeto da contratação consiste na aquisição de veículo vacimóvel completo, compreendendo o fornecimento do veículo base, sua adaptação estrutural e a instalação de equipamentos específicos para funcionamento como unidade móvel de vacinação.

Trata-se, portanto, de solução indivisível sob o ponto de vista funcional, na medida em que:

- O desempenho adequado do objeto depende da perfeita integração entre veículo, adaptação e equipamentos;
- A fragmentação poderia comprometer a operacionalidade e a segurança sanitária da unidade;
- A entrega parcial de componentes inviabilizaria o uso imediato do bem.

O eventual parcelamento do objeto (ex.: aquisição do veículo por um fornecedor e adaptação por outro) implicaria riscos relevantes, tais como:

- Incompatibilidade entre os sistemas instalados e a estrutura do veículo;
- Divergências de especificações técnicas;
- Dificuldades na padronização dos componentes;
- Possíveis prejuízos à conformidade com normas da ANVISA.

Tais fatores poderiam comprometer diretamente a qualidade e a segurança do serviço público prestado.

A contratação por item único assegura a concentração da responsabilidade em um único fornecedor, o que:

- Facilita a fiscalização e a gestão contratual;
- Garante maior eficiência na solução de eventuais falhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- Evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos;
- Assegura a integralidade da garantia do objeto.

No caso de parcelamento, haveria risco de fragmentação da responsabilidade, dificultando a identificação de falhas e a exigência de correções.

Sob o aspecto administrativo e econômico, o parcelamento:

- Aumentaria a complexidade da gestão contratual;
- Poderia gerar custos adicionais com coordenação entre fornecedores;
- Não necessariamente resultaria em maior competitividade, considerando a especificidade do objeto.

Por outro lado, a contratação integrada:

- Favorece ganhos de escala;
- Simplifica o processo de execução e fiscalização;
- Garante maior eficiência na entrega do objeto final.

Ressalta-se, ainda, que a Resolução SES/MG nº 10.308/2025 estabelece a aquisição de veículo vacimóvel como solução completa, não havendo previsão para aquisição fracionada de seus componentes.

Dessa forma, o parcelamento poderia caracterizar desalinhamento com a finalidade do recurso público vinculado, o que deve ser evitado.

Diante do exposto, conclui-se que o **não parcelamento do objeto** é medida que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança técnica e interesse público, razão pela qual a contratação deverá ser realizada de forma integral, em um único item, garantindo a entrega de solução completa, funcional e adequada às necessidades da Administração.

IX – FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Vale, verifica-se que a licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, apresenta-se como a alternativa mais apropriada para a escolha do fornecedor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES nº 10.308, de 14 de julho de 2025, que incentiva o fortalecimento das ações de imunização por meio da utilização de unidades móveis de vacinação.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto ser classificado como bem comum, amplamente comercializado no mercado, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser definidos de maneira objetiva no Termo de Referência. Tal modalidade favorece a ampliação da competitividade entre os participantes, promove maior transparência no processo licitatório e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que o objeto da contratação corresponde à aquisição de um único veículo, razão pela qual não se aplica o Sistema de Registro de Preços, visto que a contratação não possui caráter contínuo ou parcelado, tratando-se de aquisição específica voltada ao fortalecimento das ações de imunização no município.

Quanto ao critério de julgamento, a utilização do menor preço mostra-se adequada, considerando que o objeto será contratado em item único, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, configura-se como a alternativa mais adequada e eficiente, em consonância com os princípios da compe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



tividade, economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Belo Vale.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal fortalecer as ações de imunização no Município de Belo Vale, por meio da aquisição de Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), destinada ao apoio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A iniciativa busca ampliar o acesso da população aos serviços de vacinação, especialmente em áreas rurais, comunidades mais afastadas e regiões com dificuldade de deslocamento até as unidades fixas de saúde.

A proposta encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Resolução SES nº 10.308, de 14 de julho de 2025, que incentiva o fortalecimento das estratégias de imunização e a ampliação do acesso da população aos serviços de vacinação por meio de unidades móveis, contribuindo para a descentralização do atendimento e para o aumento da cobertura vacinal nos municípios.

Espera-se que a disponibilização da unidade móvel contribua significativamente para a ampliação da cobertura vacinal, possibilitando maior alcance das campanhas de imunização e facilitando o acesso da população aos serviços de saúde preventiva. A utilização do veículo permitirá maior mobilidade das equipes de saúde, proporcionando agilidade na execução das ações de vacinação e possibilitando a realização de atendimentos itinerantes em diferentes localidades do município.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição do veículo permitirá melhor planejamento das ações de imunização e otimização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais relacionados à logística de deslocamento das equipes de saúde e à organização de campanhas em diferentes localidades. Além disso, a disponibilização de estrutura adequada para o transporte de profissionais, equipamentos e insumos contribuirá para maior eficiência na execução das atividades de vacinação.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a unidade móvel permitirá melhor organização das equipes de saúde, possibilitando a realização de atendimentos em locais estratégicos e ampliando a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, os profissionais poderão desenvolver suas atividades de maneira mais eficiente, com melhores condições de trabalho e maior alcance das ações de saúde pública.

Adicionalmente, a contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde preventiva, promovendo a ampliação do acesso da população aos serviços de vacinação, a redução dos riscos de disseminação de doenças imunopreveníveis e a melhoria dos indicadores de saúde pública no município.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na melhoria da eficiência das ações de imunização, ampliação da cobertura vacinal, otimização da utilização dos recursos públicos e fortalecimento da estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Belo Vale, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as políticas públicas de fortalecimento da imunização previstas na Resolução SES nº 10.308/2025.

X-- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMIMISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas, previamente ao início da execução contratual, as seguintes providências administrativas, operacionais e técnicas, visando assegurar a plena funcionalidade do veículo vacimóvel e a eficiência das ações de imunização extramuros:

- Orientação sobre boas práticas de conservação, armazenamento e transporte de imunobiológicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Padronização dos procedimentos de atendimento, registro e controle das ações de vacinação itinerante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- Elaboração de cronograma de atuação do vacimóvel, com definição de dias, horários e localidades a serem atendidas;
- Mapeamento das áreas prioritárias, considerando indicadores de cobertura vacinal, vulnerabilidade social e dificuldade de acesso;
- Integração das ações itinerantes com as campanhas de vacinação e demais estratégias da Secretaria Municipal de Saúde.
- Definição da equipe responsável pela operação do veículo (motorista e profissionais de saúde);
- Organização do fluxo de abastecimento de insumos (vacinas, materiais e equipamentos);
- Garantia de suporte administrativo e técnico para funcionamento contínuo e eficiente do serviço.

As providências ora elencadas são indispensáveis para assegurar que a solução adotada alcance sua finalidade pública, garantindo a adequada execução das ações de vacinação extramuros, com segurança, eficiência e qualidade no atendimento à população.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características da solução proposta, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto que demandem tratamento conjunto ou que condicionem a viabilidade da presente contratação.

A solução definida consiste na aquisição de Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel), destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Vale. Trata-se de bem com autonomia operacional, cuja utilização poderá ocorrer de forma independente, desde que observadas as condições organizacionais já existentes no âmbito da Administração Municipal.

Ressalta-se que as atividades relacionadas à organização das campanhas de vacinação, mobilização das equipes de saúde, armazenamento e transporte adequado dos insumos e execução das ações de imunização já integram a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, não configurando, portanto, a necessidade de novas contratações vinculadas ou dependentes para a implementação da solução.

Eventuais atividades operacionais, como planejamento das rotas de atendimento, definição das equipes responsáveis e organização logística das campanhas, serão realizadas com recursos humanos e estrutura administrativa já disponíveis, não sendo necessária a celebração de contratos adicionais para a utilização do veículo.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não exige a realização de contratações correlatas ou interdependentes, não havendo riscos à sua execução decorrentes da ausência de vínculos com outros objetos contratuais, o que reforça a viabilidade da contratação proposta.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, consistente na aquisição de veículo Vacimóvel, apresenta impactos ambientais inerentes à sua natureza, especialmente relacionados ao consumo de combustível, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos provenientes das atividades de vacinação.

Nesse sentido, procedeu-se à análise dos potenciais impactos ambientais, bem como à definição de medidas mitigadoras, com vistas à promoção da sustentabilidade e à observância dos princípios da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

1 Principais Impactos Ambientais Identificados

- **Emissão de poluentes atmosféricos:** Decorrente da utilização de veículo automotor, com geração de gases de efeito estufa e outros poluentes.
- **Consumo de recursos naturais:** Uso de combustíveis fósseis e insumos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- **Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS):** Produção de resíduos perfurocortantes, materiais contaminados e descartáveis utilizados nas ações de vacinação.

2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas

Com o objetivo de minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- **Crítérios sustentáveis na especificação do veículo:**
 - Preferência por veículos com menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, quando tecnicamente viável;
 - Atendimento às normas ambientais vigentes aplicáveis aos veículos automotores.
- **Gestão adequada dos resíduos de saúde:**
 - Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos em conformidade com as normas da ANVISA e da legislação ambiental;
 - Utilização de recipientes apropriados para descarte de materiais perfurocortantes e contaminantes.
- **Otimização logística:**
 - Planejamento eficiente das rotas, visando reduzir deslocamentos desnecessários e, consequentemente, o consumo de combustível;
 - Integração das ações itinerantes com o calendário de campanhas, evitando sobreposição de deslocamentos.
- **Manutenção preventiva do veículo:**
 - Realização periódica de manutenção para garantir eficiência energética e redução de emissões;
 - Controle adequado de consumo de combustível.

A contratação contribui, sob o aspecto social, para a promoção da saúde pública e redução de doenças imunopreveníveis, o que, por sua vez, reduz a pressão sobre o sistema de saúde e seus impactos indiretos.

Ademais, a adoção das medidas mitigadoras acima descritas assegura que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto sejam controlados, reduzidos e compatíveis com o interesse público, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades administrativas, das características do objeto e das condições de execução da política pública envolvida, conclui-se que a contratação para aquisição de Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel) destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Vale/MG revela-se necessária, tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa, constituindo solução idônea para o atendimento do interesse público.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução proposta demonstra plena adequação às demandas da Administração, na medida em que:

- Possibilita a ampliação do alcance das ações de imunização por meio da execução de campanhas extramuros;
- Permite o atendimento itinerante em áreas rurais, comunidades dispersas e regiões com dificuldade de acesso às unidades fixas de saúde;
- Garante maior flexibilidade na atuação das equipes de saúde, com capacidade de resposta a demandas sazonais e emergenciais;
- Assegura condições adequadas para conservação, transporte e aplicação de imunobiológicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



A implementação do Vacimóvel contribui diretamente para o aumento da cobertura vacinal, a redução de doenças imunopreveníveis e a melhoria dos indicadores de saúde pública no âmbito municipal.

Do ponto de vista jurídico, a contratação apresenta-se plenamente regular e compatível com o ordenamento vigente, considerando que:

- O objeto é classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência;
- A contratação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, com adjudicação por item único e critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A solução encontra-se integralmente alinhada à Resolução SES/MG nº 10.308/2025, que vincula a destinação dos recursos à aquisição do referido bem;
- Observa-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à finalidade do recurso público, afastando qualquer risco de desvio de finalidade.

Sob o enfoque econômico, a contratação revela-se vantajosa para a Administração, tendo em vista que:

- A aquisição do Vacimóvel representa investimento com elevado retorno social, especialmente na prevenção de doenças e redução de internações;
- Há potencial redução de custos logísticos no médio e longo prazo, mediante otimização do deslocamento das equipes e racionalização das ações de vacinação;
- A solução possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Evita gastos recorrentes com soluções alternativas menos eficientes, como locações ou adaptações precárias.

A contratação está diretamente alinhada:

- À política pública de fortalecimento das ações de imunização;
- À estratégia de ampliação da cobertura vacinal no âmbito do SUS;
- À Resolução SES/MG nº 10.308/2025, que fundamenta e legitima a presente aquisição;
- Ao planejamento administrativo e orçamentário do Município.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende de forma plena aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, legalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, viável e recomendável a sua implementação.

A solução proposta assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Belo Vale/MG, contribuindo de maneira efetiva para o fortalecimento das ações de saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

XIV -RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores designados pela Administração Pública Municipal de Belo Vale, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas.

Os responsáveis pela elaboração deste documento atestam que as informações aqui contidas refletem, de forma fidedigna, a necessidade administrativa identificada, bem como as análises técnicas realizadas, tendo sido observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



Belo Vale 10 de abril de 2026.

Para fins de formalização, seguem os dados dos responsáveis:

Ana Caroline Vieira Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Equipe de Planejamento

Natane Stefhani de Carvalho
Equipe de Planejamento